



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - GRANBEL

DATA DE ENTREGA
17/03/2014

EMENTA:

"Sugere Projeto de lei Complementar que altera dispositivos da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 121/2014
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRANBEL

CNPJ: 18.797.183/0001-83

Tipos de Entidades:

(X) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: Rua Matias Cardoso, 11/4º andar- Santo Agostinho

Cidade: Belo Horizonte **Estado:** MG **Cep.:** 30.170-050

Fone/Fax: (31) 3275-3422

Correio-eletrônico: granbel@granbel.com.br

Responsáveis: Carlos Magno de Moura Soares - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 17 de março de 2014.


Claudio Ribeiro Paes
Secretário

18 FEV 15 50 00 001096

DIRAD/CODEC
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL



OF. N° 014/2014.

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2014.

Prezado Deputado,

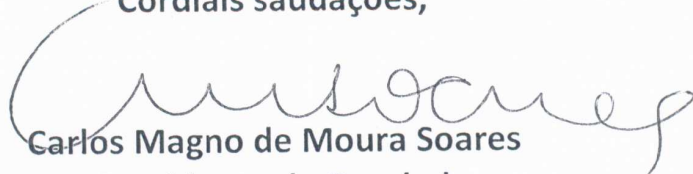
Os 34 prefeitos que compõem a **GRANBEL** – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, vêm à presença de Vossa Excelência apresentar algumas demandas que representam grandes desafios para a administração municipal, mas que dependem de atuação em âmbito federal para serem solucionadas.

Para tanto, contamos com o imprescindível apoio de Vossa Excelência no sentido de considerar, avaliar e encaminhar as propostas apresentadas nesta oportunidade, sobre temas de essencial importância para o atendimento de políticas públicas básicas, como saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico e iluminação pública.

Como se nota, são assuntos de relevante interesse público e de fundamental importância para garantir que cada Prefeito consiga administrar seus respectivos municípios de forma eficiente.

Certos de que podemos contar com o empenho e a atuação de Vossa Excelência, para que juntos possamos alcançar sucesso em nossa missão pública, antecipamos agradecimentos.

Cordiais saudações,



Carlos Magno de Moura Soares

Presidente da Granbel
Prefeito de Contagem/MG

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Henrique Eduardo Alves
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

C=176631

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº , de de de 2014.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 1º O §1º do artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 19.

§1º

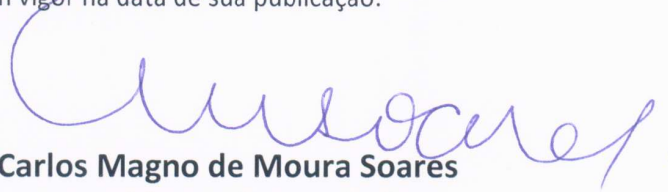
VI –

d) de aportes financeiros, efetuados pelo ente federado, visando seu equilíbrio econômico.

VII – com pessoal, custeadas com recursos transferidos pela União, na prestação de serviços de caráter temporário ou por prazo determinado, nas áreas de saúde e educação.

.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Carlos Magno de Moura Soares
Presidente da Granbel
Prefeito de Contagem/MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18/03/2014
20:27

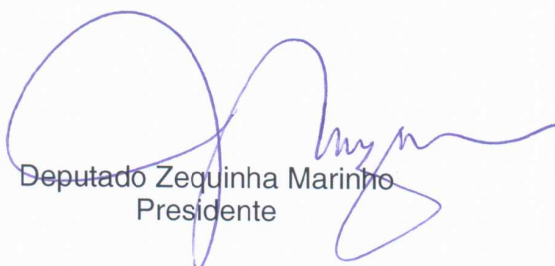
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Glauber Braga.

SUG 121/2014 - da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - que "Sugere Projeto de lei Complementar que altera dispositivos da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. "

Em 18 de março de 2014



Deputado Zequinha Marinho
Presidente